



RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela CGDF, em atendimento ao Regimento Interno do TCDF

VALOR AUDITADO

Do total empenhado (R\$7.030.147,78) R\$ 3.361.176 se referem a despesas com pessoal. A amostra selecionada para o exame das contas de 2013 da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV perfaz:

Total: R\$ 3.409.804,94

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$ 50.604,09

UNIDADE AUDITADA

Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal para conhecimento e manifestação, com vistas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.



fevereiro/2016

AUDITORIA EM TOMADA DE CONTAS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO – RA XXV
EXERCÍCIO 2013

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV, no período de 19/10/2015 a 03/11/2015, objetivando verificar, por amostragem, a conformidade das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional da Unidade no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as falhas médias 2.2, 2.4 e 3.1 e as falhas graves 2.1, 2.3 e 4.1, contidas no Relatório de Auditoria nº /2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, o Comitê de Certificação emitiu Certificado de Auditoria de IRREGULARIDADE.

As principais **constatações** foram as seguintes:

- Realização irregular de convite ante a obrigatoriedade de realização de concorrência;
- Devolução do BDI referente ao termo aditivo;
- Faturamento com preços superiores aos de referência projeto básico inconsistente;
- Recomendações pendentes quanto a bens móveis e bens imóveis;
- Ausência de registro, conciliação e acompanhamento dos créditos a receber e recebidos dos contratos de permissão de uso de área pública;
- Ausência de comprovantes de pagamentos de taxas de ocupação referentes a quiosques e falta de informações sobre alvarás emitidos no exercício 2013.

Como **consequências** das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Perda de ganho de escala na execução dos Contratos de Execução de “Obras” e frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- Remuneração ao licitante vencedor por acréscimo decorrentes de falha na vistoria além dos custos diretos de execução da obra;
- Faturamento com preços superiores aos de referência e Pagamento pela execução de serviços sem que fosse possível verificar os quantitativos executados, a qualidade dos serviços e o valor correspondente devido.
- Bens não regularizados, sem documentação.
- Ausência de registro dos créditos a receber e recebidos dos permissionários.
- Ausência de registro dos créditos a receber e recebidos e pessoal sem preparo.

Para as constatações evidenciadas foram feitas **recomendações** à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, no seguinte sentido:

- instaurar processo correccional, como determina o art. 211 a lei complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da administração regional do setor complementar de indústria e abastecimento-SCIA que permitiram o fracionamento da despesa em contratos de execução de obras de mesma natureza ao realizar convite ante a obrigatoriedade da concorrência e atentar para as normas pertinentes referentes ao processo de contratação de produtos e serviços, sobretudo o art. 23 § 5 da lei nº 8.666/93.
- Providenciar junto à empresa Avante Construções sob o CNPJ nº 17.642.905/0001-68 a devolução de R\$ 9.344,15, referente ao BDI de 29,19% aplicado sobre o aditivo R\$ 32.011,47 - Tomada de Preço nº001/2012-RAXXV, do tipo Menor Preço Global - Processo 306.000.063-2012, Contrato de Execução de Obras 018/2013.
- Instaurar procedimento preliminar objetivando o ressarcimento do prejuízo de R\$ 41.259,94 referentes ao momento extraordinário de transporte não comprovados (R\$ 38.813,08) e ao superfaturamento dos serviços de impressão (R\$ 2.446,86) e a regularização da situação como determina o artigo 20 da Instrução Normativa Nº 05/2012-STC, publicada no DODF de 13 de dezembro de 2012 observando os termos da Resolução nº 102/1998-TCDF; Atentar para as normas pertinentes referentes à fiscalização e a execução dos contratos, sobretudo o Decreto nº 32.598/2010 Art. 41 §10 e Instaurar processo correccional, como determina o Art. 211 a Lei Complementar nº 840/2011, para apurar a responsabilidade dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento-SCIA que permitiram o pagamento por serviços não comprovadamente executados e superfaturados.
- Atender o solicitado pela Coordenadoria Geral de Patrimônio/Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com relação aos bens móveis e imóveis, que ainda permaneçam pendentes.
- Registrar todos os créditos a receber e recebidos.
- Registrar todos os créditos a receber e recebidos e manter dados atualizados de todos os alvarás emitidos.